



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº 28/2019 – CCI/PMNR

Processo Licitatório: 9/2019-008

Modalidade: Pregão Presencial - SRP

Tipo: Menor Preço por Item

Data de Abertura: 08/03/2019 as 09:00hs

Requerente: Comissão Permanente de Licitação – CPL/NR

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de material permanente (mobília) carteira escolar universitária e conjunto infantil, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

RELATÓRIO

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria e Controle Interno para análise e parecer o processo licitatório acima identificado, na modalidade de Pregão Presencial - SRP, tipo: Menor Preço por Item, objetivando o Registro de preço para eventual aquisição de material permanente (mobília) carteira escolar universitária e conjunto infantil, para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Novo Repartimento-PA.

DO CONTROLE INTERNO

Considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, assim como a Resolução TCM/PA Nº 7739/2005/TCM/PA Art.1 Parágrafo Único, e com fulcro na Lei Complementar Nº 101/2000 Art.59, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à



economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei nº 10.520/02 que dispõe sobre Pregão, Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018 e Lei de Licitações e Contratos, a Lei nº 8.666/93 cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação.

O procedimento fora iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, e indicação sucinta de seu objeto, estando instruído com as seguintes peças:

- a) Ofício nº. 0438/2018-GS-SEMED, Ofício nº. 0439/2018-GS-SEMED, Ofício nº. 1516/2018-GS-SEMED solicitando a realização de processo licitatório da demanda apresentada, para eventual contratação conforme necessidade (fls.: 01 a 08);
- b) Constan nos autos 05 (cinco) cotações de preços (fls.: 09 a 27);
- c) Constan nos autos mapa comparativo das cotações de preços e respectivo resumo (fls.: 28 a 31);
- d) Constan nos autos Termo de Referência dos equipamentos estimando valor máximo de R\$ 3.122.500,00 (fls.: 32 a 38);
- e) Constan nos autos despacho do setor competente informando a existência de crédito orçamentário (fls.: 39);
- f) Constan nos autos declaração de adequação orçamentária e financeira (fls.: 40);
- g) Constan nos autos autorização do Gestor competente para abertura do processo licitatório (fls.: 41);
- h) Constan nos autos portaria nº 1709/2019 de 13/09/2018, de designação do pregoeiro e sua equipe de apoio (fls.: 42 a 43);
- i) Constan nos autos Termo de Autuação (fls.: 44);
- j) Constan nos autos Justificativa para não utilização de pregão na forma eletrônico (fls.: 45);
- k) Constan nos autos Minuta do Edital de Registro de Preço e seus anexos do PP SRP nº 9/2019-008 (fls.: 47 a 86);
- l) Constan nos autos Parecer Técnico Jurídico Preliminar nº 016/2019 - PGM/PMNR (fls.: 87 a 104);



- m) Constam nos auto Edital (fls.: 105 a 144);
- n) Constam nos auto Aviso de licitação, publicado no diário oficial dos Municípios, bem como no Jornal Amazônia, de grande circulação (fls.: 145 a 147);
- o) Foi observado o prazo de 08 dias úteis para a realização da sessão para recebimento das propostas.
- p) Foram credenciadas, apresentaram proposta, foram habilitadas e tiveram preços registrados as empresas: a) ABS Const. FAB. Comercio e Serviços e Man. Eireli; b) Marcos Silva de Brito-EPP; c) Delta Produções e Serviços LTDA (fls.: 148 a 379);
- q) Constam nos autos Ata de sessão do dia 08 de março de 2019 relatando todo o evento do processo (fls. 380 a 382);
- r) Constam nos autos Termo de Adjudicação do PP SRP N°9/2019-008 (fls.:383);
- s) Constam nos autos Parecer Técnico 001/2019 GS SEMED e Parecer Técnico 002/2019 GS SEMED confirmando que foi apresentado pelas as Empresas ABS Const. FAB. Comercio e Serviços e Man. Eireli; b) Marcos Silva de Brito-EPP amostras dos equipamentos na Secretaria de Educação de acordo com o descrito no Termo de Referencia do Edital (fls.: 384 a 388);
- t) Constam nos autos Resumos de Propostas Vencedoras após aceita as amostras (fls.: 389);
- u) Constam nos autos despacho a Procuradoria Geral do Município (fls.: 390);
- v) Constam nos autos Parecer Técnico Jurídico n° 027/2019-PGM/PMNR (fls.:391 a 403);
- w) Constam nos autos despacho a autoridade competente para homologação (fls.: 404);
- x) Constam nos autos Termo de Homologação do P.P n°9/2019-008 (fls.:405);
- y) Constam nos autos Resultado do julgamento da licitação (fls.406);
- z) Constam nos autos convocação para assinatura da Ata de Registros de Preços (fls.: 407);
- aa) Constam nos autos Ata de Registros de Preços n° 2019009 do PP 9/2019-008 devidamente assinada (fls.: 408 a 418);
- bb) Constam nos autos comprovante de publicação do resultado do P.P n° 9/2019-008 (fls.419);
- cc) Constam nos autos comprovante de publicação do extrato Ata de Registros de Preços n° 2019009 do PP 9/2019-008 (fls.420);
- dd) Constam nos autos Ofício n° 0473/2019 GS SEMED solicitando a contratação de 130 (cento e trinta) unidades do item Conjunto Hexagonal Trapézio Infantil, integrante do PP SRP 9/2019-008 Ata n°2019009 cuja empresa vencedora é Marcos Silva de Brito EPP e informando a nomeação do Sr. Odelândio de Oliveira Santos, matricula n° 45570, como fiscal do Contrato (fls.: 421 a 423);
- ee) Constam nos autos convocação para celebração de Contrato na data 25 de março de 2019 (fls.: 424);
- ff) Constam nos autos Contrato n° 20190955 – MARCOS SILVA DE BRITO – EPP (fls.: 425 A 434);
- gg) Constam nos autos Extrato do Contrato n° 20190955 no valor de R\$ 208.000,00 a ser adquirido com recursos do Programa Educação Infantil do Governo Federal, geridos pelo Fundo Municipal de Educação (fls.: 435);



hh) Constan nos autos despacho a esta Coordenadoria de Controle Interno (fls.: 436);

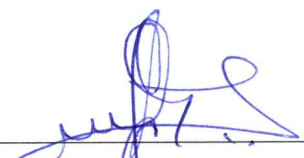
CONCLUSÃO

Esta Coordenadoria de Controle Interno opina pela REGULARIDADE do referido processo licitatório, apto a contratar e executar. Faz se as seguintes Recomendações:

- Recomenda esta Coordenadoria de Controle Interno, que seja anexado ao processo, publicação do extrato do contrato nº 20190955;
- Recomenda que seja apresentado pelo fornecedor e anexado ao processo no ato de assinatura do Contrato, certidões e alvará de funcionamento validas;
- Recomenda que a cada convocação para assinatura de Contrato seja antes execução seja encaminhado a esta Coordenadoria de Controle Interno assim como Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer;
- Recomenda esta Coordenadoria de Controle Interno que seja observado o cumprimento do prazo para envio das informações ao Mural de Licitações, conforme artigo 6º da Resolução nº 11.535/14 TCM/PA;

É nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Novo Repartimento, 30 de abril de 2019.



Dalva Maria Jesus de Souza
Coordenadora de Controle Interno
Port.nº1909/2018